



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

==== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ====  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## ATA N° 02/2024 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 hs, na sala da Secretaria Legislativa, reuniram-se para apreciar e votar o Parecer do Relator da Comissão, Ver. Francisco Aelito Alves Pereira sobre a Proposta de Emenda a Lei Orgânica do município nº 02/2024, que cria o feriado escolar do Dia do Professor a ser comemorado no dia 15 de outubro de cada ano. O Vereador AELITO, Relator da Comissão apresentou o seu relatório como se segue: **RELATÓRIO**. O Nobre Vereador Damasceno apresentou a proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, obedecido o Art 194, I, apresentada por quatro vereadores com assento nesta Câmara Municipal. O Dia do Professor foi instituído através do Decreto Federal nº 52.682/63 a ser comemorado no dia 15 de outubro e desde então vários municípios comemoram essa data. A proposta é que seja inserida na Lei Orgânica como “feriado escolar” e a finalidade da propositura é buscar a revalorização do professor, como participante do sistema de ensino, e ampliar essa comemoração com sugestões mais práticas como melhores salários, melhores condições de trabalho e a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que foi aprovado há mais de 15 anos. **DA COMPETÊNCIA** A proposta foi apresentada tendo como signatários quatro parlamentares e a Mesa Diretora tem competência para apresentar ao Plenário para discussão e votação, em duas votações, por se tratar de emenda a Lei Orgânica. **I – VOTO DO RELATOR 1.** Está obedecida a técnica legislativa. Em face do exposto, considero a Proposta de Emenda a Lei Orgânica constitucional, legal, jurídica e tecnicamente correto e a aprovo. Voto pela sua aprovação. É o Parecer.

### PARECER DA

Os demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2024, após a análise do Parecer do Relator, decidiram aprová-lo, devendo ser encaminhada à Mesa Diretora para ser pautado, discutido e votado em Plenário.

Ver. FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA  
Presidente

Ver. ANTONIO VITALINO DO BOMFIM  
Membro